



## PORTARIA COREN-PI Nº 140 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 00244.000121/2025-55;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen Nº 565/2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos para interdição Ética do exercício profissional da enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Nº 16/2023 Coren-PI, que trata da Fiscalização do Exercício Profissional de Enfermagem do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS I, em Luzilândia-PI;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-PI Nº 209, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a admissibilidade de Instauração de Comissão Sindicante para Interdição Ética dos Serviços de Enfermagem do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS I, em Luzilândia-PI; e

**CONSIDERANDO** a deliberação da Presidência, baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** Designar o Conselheiro Regional e os Colaboradores, descritos abaixo, para comporem a Comissão de Sindicância para Interdição Ética do Serviço de Enfermagem do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS I, em Luzilândia-PI, sendo coordenado pelo primeiro:

- Dr. Francisco de Assis Amado Costa Bento - Coren-PI nº 374.530-ENF;
- Dra. Sabrina Teixeira Melo do Nascimento, Coren-PI nº 763.922-ENF; e
- Dr. Francisco Izanne Pereira Coren-PI nº 597.191-ENF.

**Art. 2º** Para cumprimento desta atividade finalística AF **01 Fiscalização**, o Conselheiro Regional e os Colaboradores designados no art. 1º, farão jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI homologada pela Decisão Cofen nº. 49/2023, alterada pela Decisão Coren-PI nº. 40/2024 homologada pela Decisão Cofen nº. 125/2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Coren-PI nº. 21/2025

**Art. 4º** Dê ciência e cumpra-se.

**DR. SAMUEL FREITAS SOARES**

Coren-PI nº 328.982-ENF

## Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL FREITAS SOARES - Coren-PI 328982-ENF, Presidente**, em 21/02/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0610165** e o código CRC **2429C3C5**.

Referência: Processo nº 00244.000121/2025-55

SEI nº 0610165

Rua Magalhães Filho, 655, - Bairro Centro/Sul, Teresina/PI,

CEP 64001-350 - Telefone: (86) 3122-9999

- [www.coren-pi.org.br](http://www.coren-pi.org.br)

Criado por [maria.guimaraes](#), versão 3 por [maria.guimaraes](#) em 21/02/2025 11:16:13.